

5. Concedido



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Mato Grosso, 1579 - Telefax (044) 3518 5092 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: falecomopresidente@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2167/2009 166/09

Campo Mourão, 04/08/09 Horas 16:15

Elion
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

06/08/09

Admiralino

O Vereador que subscreve, de acordo com o regimento interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica Municipal, requer o envio de ofício ao senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, indicando que seja levantado o alambrado do campo de futebol do Conjunto Parque Verde e que sejam plantadas árvores no terreno entre o alambrado e o rio Km 119.

JUSTIFICATIVA

Por solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Parque Verde.

SALA DAS SESSÕES, 29 de julho de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA ..

/LQ

Obs. Enviar cópia Pres. Ass. Mor Parque Verde



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 05 de Agosto de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

9
2167

1008/2009 - 20/03 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - LEVANTAR O ALAMBRADO NAS LATERAIS DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE VERDE (RUA DAS LARANJEIRAS ESQUINA COM UNIÃO COMUNITÁRIA), TAMBÉM QUE SEJAM INSTALADOS VESTIÁRIO E BANHEIROS AO LADO DO CAMPO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2167



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 05/08/09.

(X) Indicação nº	2167	/2009	() Projeto de Lei nº		/2009
() Indicação Legislativa nº		/2009	() Projeto de Resolução		/2009
() Requerimento		/2009	() Emenda à L.O.M. nº		/2009
() Outros		/2009	() Moção nº		/2009

AUTOR (ES): Dr. Eraldo.

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - (X) Verificação de Prejudicialidade.
 - () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - () Inconstitucional por ferir:.....
 - () Inorgânico por ferir:.....
 - () Illegal por ferir:.....
 - () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 - () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - () Parecer Jurídico em anexo.
 - () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 - () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
 - () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 06/08/2009.
- () favorável à tramitação.
 - () favorável à tramitação com emendas.
 - () Pela apresentação de substitutivo
 - (X) Contrário à tramitação
 - () Emendas em anexo.
 - () Substitutivo em anexo.
 - () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391